

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 008/2023 salientamos a necessidade de anexar a plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será exigida apenas pelo licitante vencedor, nos termos do item 08 e seguintes.

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2023 e demais pertinentes ao caso.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA LUIZ TANURE NO MUNICÍPIO DE MEDINA- MG - Resolução SEGOV nº 21, de 01/04/2022**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 DE MARÇO DE 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:00 HORAS DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº036/2025: Agente de Contratação Oficial

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3751-4739.

Horário de funcionamento: 07h. às 11h e de 13h às 17h.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA**, por intermédio do Departamento de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Thadeu Castro dos Montes, Agente de Contratação oficial, designado pela Portaria nº 036/2025 e pela Equipe de Apoio, integrada por Gerlane Chris dos Santos e Jomárcia Rodrigues Lima, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, além do Decreto Municipal nº 008/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal MEDINA/MG, através do endereço eletrônico www.medina.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal Medina/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Medina/MG.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - Será ainda adotado critério **REGIONAL (no raio de 150 km)**, na sua forma **EXCLUSIVA** nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 1151/2025. Justificativa para a regionalização, anexo VI do presente.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA LUIZ TANURE NO MUNICÍPIO DE MEDINA- MG - Resolução SEGOV nº 21, de 01/04/2022.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como apenas aquelas que estiverem sediadas a até 150 km do município de Medina/MG, nos termos do item 1.6 do preâmbulo e anexo VI, do presente Edital.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo

Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1. É facultada às empresas realizarem visita ao município de Medina/MG, para que possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial. Sendo, contudo, por entender o corpo técnico do município como de suma importância a realização da visita, sendo, necessário, atestar por meio de **declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante**, que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

6.14.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão fazê-lo por intermédio de um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obras, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo ser agendada através do telefone ou pelo e-mail. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Medina.

6.14.4. As empresas interessadas que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser elaborado, firmado e entregue pelo município - Declaração de Visita Técnica.

Obs.: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.

7.2 - Forma de Apresentação da Proposta:

a) **Preço global da obra**, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea “b” deste subitem);

b) **Planilha orçamentária de custos**, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no projeto básico) devidamente identificada, rubricada e assinada pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global, referido na alínea “a” deste subitem;

ATENÇÃO: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO MEMORIAL DESCRITIVO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

c) **Cronograma físico-financeiro**, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, compatível com o cronograma de referência, integrante do Anexo I – Termo de Referência e Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.

7.2.1 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.2.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.2.3 Havendo divergência entre o memorial descritivo e as plantas, prevalecerá o memorial descritivo.

7.2.4. Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária (Anexo I – Termo de Referência) foram calculados pela Secretaria Municipal de Obras, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.

7.2.5 Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser obtido através do sítio eletrônico oficial www.licitacao@MEDINA.mg.gov.br e plataforma da licitardigital- www.licitardigital.com.br.

7.2.6 É obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Obras que refará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.

7.2.7. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) Conhece e cumprirá o cronograma físico da obra, conforme apresentado no projeto básico (Anexo I);
- b) Concorde com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;

d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual.

e) Declara ainda que conhece o disposto no §5º do art. 115 da Lei Nacional Nº 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

Art. 115:

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9. Das propostas inexecutáveis: (ATENÇÃO)!

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 -Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o agente de contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 Da Qualificação Econômico – Financeira:

8.4.1 - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.4.3 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

8.4.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10.% do [valor total estimado da contratação].

8.4.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.9 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1. Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14 (**opcional**);

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja: CREA ou CAU, em plena validade.;

8.5.3. Qualificação técnico-profissional(Art. 67, I da Lei Nacional Nº 14.133/2021):

8.5.3.1. A Licitante deverá apresentar, na data prevista para a entrega da proposta, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

8.5.3.2. O detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos **atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(RES.CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023)**, especifica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, para execução e/ou coordenação de serviços, objeto desta contratação.

8.5.3.3. Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos abaixo;

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QUANT A SER OBSERVADA PARA O ATESTADO
PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	4386,52	2.190,00 m

Tabela 01 - Itens extraídos da planilha orçamentária de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei 14133/2021.

- a) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA/CAU e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico.
- b) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
 - I. apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS),
 - II. do contrato social do licitante,
 - III. do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de
 - IV. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

8.6. atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3°.

8.5.1. Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA ou CAU e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

8.7. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado

judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"Aberto"**.

9.13 - Do modo de disputa **aberto** seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1– Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.13.2 – O licitante só poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.13.3 – Será adotado para o envio dos lances o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações;

9.13.4 –A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.13.5 – A prorrogação automática da fase de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13.6 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.7 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.13.8 – Encerada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de Medina;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de maior desconto global, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O agente de contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no contrato.

16.2 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

16.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16.5 - Será exigidas empresas licitantes para assinatura do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

16.6 - A Empresa contratada deverá depositar a garantia através de depósito identificado na conta bancária: **Banco Caixa, Agência 1740, Operação 006, Conta Corrente 00071091-7, CAIXA BANCO 104**, favorecido: Prefeitura Municipal de Medina/MG, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4 DA CERTIFICAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

16.4.1 Como condição da assinatura do contrato o licitante vencedor da licitação deverá apresentar documentação que comprove poderes sobre os veículos e máquinas indicados para a realização do objeto da licitação sob pena de não formalização do contrato, a licitante vencedora também deverá apresentar Certificado de Qualidade NBR ISO 9001:2015 ou equivalente devidamente reconhecido pelo Inmetro em nome da Licitante a fim de se garantir padrão de qualidade necessário a execução do serviço em questão, dado o vulto do mesmo nos termos autorizados pelo §6º do art. 17 da lei 14.133 de 2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta contratual.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual anexo III do edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual, Anexo III do edital.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

22.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2. -Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.2.4. Apresentar declaração ou **documentação falsa** exigida para o certame ou prestar **declaração falsa** durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.2.5. - Fraudar a licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.2.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

22.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

22.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021

22.8. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO CONTRATADO.

23.1 - As sanções administrativas imputadas ao contratado estão dispostas na Minuta Contratual, Anexo III do edital.

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1 - Este contrato terá vigência de **03 (três) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

25 - DO REAJUSTAMENTO

25.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

26 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

26.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Declaração de Disponibilidade - equipe;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato;
- d) **Anexo IV** – Documentos complementares;
- e) **Anexo V** – Atestado de visita técnica.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico - <http://www.licitardigital.com.br> ou www.medina.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 17h ou pelo telefone (33) 3751-4739 e e-mail: licitacao@medina.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico - <http://www.licitardigital.com.br>.

Medina, 07 de março de 2025.



Lucas Mendes Costa

Secretário Municipal de Administração



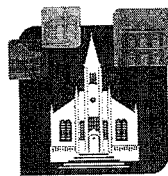
Thadeu Castro dos Montes

Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

**DOCUMENTO INCLUIDO COMO ANEXO NA PLATAFORMA DA LICITAR DIGICTAL,
LINK ABAIXO**

(www.licitardigital.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDINA
MEDINA NO RUMO CERTO
ADA 2025 / 2028

ANEXO II

(art. 67, III da Lei Nacional N° 14.133/2021)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxx/2024

Concorrência Pública n° xxx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada a Rua: _____ n° _____, Bairro: _____, CEP: _____ na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF: _____ DECLARA que se declarada habilitada deste certame, disporá equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação. Oportunidade em que indico a seguinte equipe/técnico, disponível para realização do objeto da licitação:

PROFISSIONAL	REGISTRO - CREA/CAU	QUALIFICAÇÃO

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2024

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

_____, com sede na _____, n.º
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

_____, com sede na _____, n.º
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-

MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **021/2025**, modalidade Concorrência Eletrônica nº. **004/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA LUIZ TANURE NO MUNICÍPIO DE MEDINA- MG - Resolução SEGOV nº 21, de 01/04/2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **021/2025**, Concorrência Eletrônica nº **004/2025**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 -O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 –Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido, após as medições serem atestadas pelo Engenheiro Fiscal da Obra e com a aceitação pelo Gestor do Contrato.

4.1.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ente Público e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ente Público, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de MEDINA/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.02.15.452.0022.2063.33903900	FICHA: 0444
------------------------------------	-------------

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional para executar os contatos oficiais com o Município de Ente Público, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1. Comprometer-se a iniciar a prestação de serviços objeto da contratação, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra especializada, conforme agendamento prévio com o Secretário Municipal de Obras de Medina/MG imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

7.2. A contratada deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais e equipamentos necessários à obra no local designado, garantindo a conformidade destes com as especificações técnicas e quantidades estipuladas, bem como as normas da ABNT pertinentes.

7.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade superior dos materiais e serviços, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que sejam identificados durante a execução da obra.

7.2.2. A contratada deverá comprometer-se a substituir, em até 2 dias úteis, quaisquer materiais ou serviços que se mostrem inadequados, não conformes ou com defeitos evidentes, observando as normas da ABNT.

7.3. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto: Conforme o Art. 140 da Lei Nacional N° 14.133/2021, a contratada deverá submeter o objeto do contrato a um recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.3.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações do contrato, conforme § 1º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.3.2. A contratada deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer aspecto da obra que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contratuais ou normas da ABNT.

7.4. Entrega Efetiva e Logística: Assegurar a entrega efetiva dos serviços e materiais, em conformidade com as especificações do contrato e responsabilizando-se por toda a logística necessária para tal.

7.4.1. A contratada deverá garantir a Qualidade e Segurança da obra, conforme § 6º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021, após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável, por um período mínimo de 5 anos, pela solidez, segurança, materiais, serviços executados e

funcionalidade da obra. Em caso de identificação de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada será responsável pela reparação necessária.

7.5. Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, conforme §§ 2º e 5º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.6. A contratada deverá assumir integralmente todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo, mas não se limitando a, transporte, encargos sociais e tributários.

7.7. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.8. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução da obra.

7.10. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município de Medina quanto a terceiros.

7.11. A contratada deverá seguir todas as diretrizes e normativas estabelecidas pela Administração Municipal de Medina, incluindo as normas da ABNT.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Ente Público ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) advertência;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 008/2023 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, Processo Licitatório nº 021/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MEDINA-MG, ____ de ____ de 2024.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS**, conforme detalhado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____/2024, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

_____-MG, _____, _____ de 2024.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA PARA REGIONALIZAÇÃO DO PROCESSO

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros oriundos do **Convênio Estadual 1301002111/2022, SEINFRA**, que tem como objetivo a execução de obras de pavimentação em vias públicas do Município de Medina-MG, Ruas: **(H, Rua Acácia, Rua Erica, Rua Ipê - Bairro Saudade / Rua 9- Bairro Aliança)**, foi solicitada abertura de processo licitatório para a contratação de empresa(s) especializada(s) na execução desse tipo de serviço.

A licitação deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da economicidade, eficiência e qualidade na execução das obras, garantindo assim o uso adequado dos recursos públicos.

A pavimentação das vias urbanas no Município de Medina-MG é uma das melhorias das vias públicas, considerando os seguintes fatores:

- A falta de pavimentação adequada compromete a mobilidade e a qualidade de vida dos moradores, especialmente em períodos chuvosos, quando as vias se tornam intransitáveis.
- A ausência de pavimentação resulta em poeira excessiva em época de seca e em lama durante as chuvas, prejudicando a saúde dos moradores, especialmente de crianças e idosos.
- Vias pavimentadas oferecem condições mais seguras para o trânsito de pedestres, ciclistas e motoristas, reduzindo riscos de acidentes.
- Melhor acesso a hospitais, escolas, comércios e serviços públicos, promovendo bem-estar e desenvolvimento para a população, reduzindo os alagamentos e danos estruturais causados pelo acúmulo de água em vias não pavimentadas.

Diante da importância da pavimentação para a infraestrutura e qualidade de vida dos munícipes, reforçamos a necessidade de celeridade no processo licitatório, visando à contratação de empresa capacitada para a execução das obras. Ressaltamos a necessidade de que sejam observados os critérios técnicos e financeiros na seleção da empresa, garantindo a execução de serviços de qualidade dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, solicitamos a adoção das providências de **REGIONALIZAÇÃO** com base na Lei Municipal nº 1151/2025, mediante as Justificativas:

A adoção da licitação regionalizada pelo Município de Medina encontra amparo na legislação vigente e na jurisprudência dos Tribunais de Contas, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, garantindo tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

1. Fundamentação Legal

A Lei Municipal nº 1151/2025 estabelece diretrizes claras para a promoção da participação de ME e EPP em contratações públicas, conforme disposto no Art. 1º:

"Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica" (Art. 1º, Lei 1151/2025).

O inciso VI do mesmo artigo permite a adoção de licitação ou participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido justificadamente em Edital, para itens de contratação cujo valor seja inferior ao faturamento anual referenciado para a qualificação como EPP.

O Art. 2º da Lei Municipal reforça que as contratações deverão ser planejadas para possibilitar a mais ampla participação de fornecedores locais e regionais, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região. No inciso III, define que:

III - Poderá ser adotada licitação ou participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido justificadamente no Edital licitatório, para itens de contratação cujo valor seja inferior ao faturamento anual referenciado para qualificação como EPP, podendo o procedimento estabelecer valor diverso, limitado ao indicado.

O § 2º do mesmo artigo estabelece que a aplicação deste dispositivo não será adotada quando o tratamento diferenciado ou favorecido não for pertinente, como nos casos de inexistência local ou regional de pelo menos três fornecedores qualificados como ME ou EPP, exigências de qualidade específica ou alto risco ao fornecimento ou prestação do serviço.

2. Do Conceito de Local ou Regional

Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 1151/2025, o edital de licitação deve delimitar o conceito de local ou regional. Para efeito de aplicação da legislação, considera-se:

- **Regional:** na hipótese do inciso VI do §1º deste artigo, o edital de licitação delimitará o conceito de local e regional, tendo como parâmetro local os limites territoriais do município ou microrregião e/ou limítrofes, e como parâmetro regional a região estadual e/ou limítrofes ou equivalentes ao próprio Estado de Minas Gerais.

A partir do levantamento realizado no cadastro municipal de prestadores de serviços, foram identificadas em um raio de 150 km da sede do município de Medina, diversas cidades e inúmeras empresas do ramo e aptas a realizar o serviço objeto da presente licitação.

Diante da existência de empresas qualificadas na região, a exclusividade da licitação será limitada às empresas pertencentes a região **em um raio de 150 km da sede do município,**

garantindo a promoção do desenvolvimento econômico local e regional sem comprometer a competitividade.

3. Jurisprudência Aplicável

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Processo 1077230, analisou a legalidade da adoção de licitação exclusiva para ME e EPP regionais. No caso em questão, entendeu-se que a exigência de sede municipal ou regional é lícita desde que haja ao menos três empresas aptas a concorrer, fundamentando a decisão nos seguintes pontos:

1. **Promoção do desenvolvimento local e regional:** Conforme previsto no Art. 47 da LC 123/2006, a prioridade na contratação de ME e EPP tem como objetivo fortalecer a economia local e fomentar a geração de emprego e renda no município e região.
2. **Competitividade garantida:** Desde que haja pelo menos três empresas habilitadas, a restrição geográfica é válida e não afronta o princípio da competitividade.
3. **Amparo no Art. 48, § 3º da LC 123/2006:** A norma expressamente permite a prioridade para ME e EPP regionais dentro do limite de 10% do melhor preço válido.

3. Considerações Finais

A licitação regionalizada é um instrumento legítimo e eficaz para incentivar o crescimento econômico local, promovendo maior inclusão de empresas de pequeno porte no mercado público. A jurisprudência do TCE/MG e a legislação municipal reforçam a validade da medida, desde que observados os princípios da competitividade e economicidade.

Portanto, a previsão de participação exclusiva de ME e EPP locais e regionais em determinados certames é plenamente justificável, desde que fundamentada em estudos técnicos que atestem a existência de fornecedores habilitados e a vantajosidade da contratação regional para o interesse público.



Lucas Mendes Costa
Secretário Municipal de Administração

João Monlevade

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento das interessadas, a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo Licitatório nº 19/2025 pertencente ao objeto "Contratação de Empresa para Implantação e Reconstrução da Estação de Acesso do Bairro Ipanema, localizada no Avenida Armando Fajardo nº 1550, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos", a ser executada em regime de empreitada pelo menor preço por lote, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico - Licitat Digital: licitat.digital, objetivando a contratação descrita no termo de referência do Edital e demais condições explícitas contidas no Edital e em seus Anexos.

Data de abertura: 20/03/2025 às 08:30h.
Edital disponível no site do município www.pmmjmg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 28 de Fevereiro de 2025
Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

5 cm -06 2050037 - 1

José Gonçalves de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO II DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de José Gonçalves de Minas-MG, torna pública a retificação do Edital nº 009/2025 do Credenciamento nº 001/2025, que passou a ser a seguinte a seguir, especificando, permanentemente, no item 10, os demais itens e substituição referido. Edital No ANEXO I - termo de referência, na tabela de informações a serem preenchidas, nº da linha, tipo de veículo e capacidade de alunos (seminários) e média de frequência do aluno nº 19, onde se lê: 17; Leia-se: 22; nº da linha 25; onde se lê: 37; Leia-se: 48; nº da linha 24; onde se lê: 14; Leia-se: 24; nº da linha 26; onde se lê: 15; Leia-se: 29; nº da linha 31; onde se lê: 19; 23, 31, 32; correção dos itens: nº 15; Leia-se: 25; nº da linha 19, 23, 31, 32; correção dos itens: nº 15; Leia-se: 25; nº da linha 23 considero-se viciado de 07 lugares.

3 cm -06 2050322 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Município de José Gonçalves de Minas-MG, comunica que abriu o Processo Licitatório nº 016/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação e instalação de infraestrutura para eventos e festividades a serem realizados pelo Município de José Gonçalves de Minas-MG. Menor preço por item, dia 20/03/2025 - 09:00h, plataforma <https://licitat.digital>, onde os interessados poderão retirar o EDITAL, poder esclarecimentos entre outros pontos legais.

2 cm -06 2050553 - 1

Juramento

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO, torna pública para quem quiser interessado a Realização do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - Processo Licitatório nº 004/2025, com a inclusão no Item 12 Qualificação Técnica das subitens 9.12.2 e 9.12.2.1, visando exigir a apresentação de documentação de funcionamento (ATF) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) como requisito de habilitação, apta a comprovar que a empresa está autorizada a fabricação, comercialização, distribuição ou transporte de produtos sanitários, perfumes, produtos de higiene pessoal e limpeza, de consumo de raio por infravermelho e cosméticos curtos correlatos. Data de realização: 17.05.2025 às 09:00 horas (horário de Brasília) pelo site PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br. Minutas: Informações pelo e-mail: paramentofiscal@juramg.gov.br, ou na sede da Prefeitura de segunda a sexta-feira de 08:00h às 11:30h horas e 13:00h às 17:00h horas de fevereiro de 2025. Robson Corrêa Barbosa - Pregueiro Oficial.

4 cm -28 2049817 - 1

Juruaia

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

PRC 191/2024 Pregão Eletrônico 003/2024 cujo objeto é a aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino de Juruaia para o programa fortalecimento das escolas municipais, com recursos oriundos do convênio de saúde 126/09/010 2024/05E, sendo contratada POY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.427.454/0001-05, com um valor total de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), Vigência 21/02/2025 a 31/04/2025. Contrato nº 041/2025 empresa S&S PRODUTOS E SERVIÇOS HIELEI, inscrita no CNPJ nº 25.622.994/0001-91, com um valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). Contrato nº 041/2025 empresa PRIVEAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.095.345/0001-70, com um valor total de R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), Vigência 06/03/2025 a 03/06/2025. Assinatura MG 07 de Março de 2025. César Marques Junior - Prefeito Municipal.

4 cm -06 2050066 - 1

Ladainha

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA 001/2025.

Objeto: Construção anexo de uso, a fim de precificar, de espaços físicos do Mercado Municipal de Ladainha, Data de abertura: 21/03/25 às 09h. Causa: 25. C. Dúvidas: Ag. de Contratação.

Pregão Presencial 12/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pilas e lanches para atender as demandas do Município de Ladainha. Data de abertura: 19/03/25 às 09h.

2 cm -06 2050390 - 1

Lagamar

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Licitatório nº 0019/2025 - Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório nº 0019/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025. Publicação na íntegra site: www.diariomunicipal.com.br ammgmg

2 cm -06 2050208 - 1

Lagoa dos Patos

Prefeitura Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arrefecimento, devido o cronograma de atividades esportivas para o ano de 2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, cultura, turismo e lazer de Lagoa dos Patos/MG.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos-MG, CEP 39.340-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, nome ato representado pelo Sr. Prefeito, HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, portador do CPF nº 151216**.

DAS IDENTIFICAÇÕES:
ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2025. CRISTIANO DA SILVA ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.238.155-0001-03, neste ato representada legalmente por CRISTIANO DA SILVA ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 99060116**, Valor Global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
ATA REGISTRO DE PREÇO 05/2025. VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.972.041/0001-64, neste ato representada legalmente por VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 44555501**, Valor Global de R\$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais).
Data de Assinatura: 06 de março de 2025. Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 30 de março de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ARP. PROC. 065/2025 P.E. 002/2025 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no prestação de serviços de arrefecimento, devido o cronograma de atividades esportivas para o ano de 2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, cultura, turismo e lazer de Lagoa dos Patos/MG.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos-MG, CEP 39.340-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, nome ato representado pelo Sr. Prefeito, HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, portador do CPF nº 151216**.

DAS IDENTIFICAÇÕES:
ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2025. CRISTIANO DA SILVA ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.238.155-0001-03, neste ato representada legalmente por CRISTIANO DA SILVA ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 99060116**, Valor Global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
ATA REGISTRO DE PREÇO 05/2025. VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.972.041/0001-64, neste ato representada legalmente por VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 44555501**, Valor Global de R\$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais).
Data de Assinatura: 06 de março de 2025. Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 30 de março de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ARP. PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 003/2025 - Processo Licitatório Nº 006/2025 - Registro de preço para futura e aquisição de fogos de artifício para serem usados em shows pirotécnicos a realizar em datas comemorativas no município de Lagoa dos Patos/MG.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos-MG, CEP 39.340-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-19, por intermédio da Unidade Única, nome ato representado pelo Sr. Prefeito, HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, portador do CPF nº 151216**.

DAS IDENTIFICAÇÕES:
ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2025. CRISTIANO DA SILVA ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.238.155-0001-03, neste ato representada legalmente por CRISTIANO DA SILVA ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 99060116**, Valor Global de R\$ 70.530,00 (setenta mil e quinhentos e trinta e seis reais).
ATA REGISTRO DE PREÇO 005/2025. EMPRESA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.623.121/0001-37, neste ato representada legalmente por Roberto Pereira de Jesus, inscrita no CPF sob o nº 09911228**, Valor Global de R\$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 06 de março de 2025. Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 06 de março de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 06 de março de 2025
Valéria Tassinari Soares
Agente de Contratação

17 cm -06 2050271 - 1

Lagoa Grande

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: Registro de preços de materiais de construção diferentes e hidráulicos. Data de abertura: 20/03/2025 às 08:30 horas. Mais informações e o edital completo poderão ser retirados com a Pregueira. Tel: (0341) 3416-2026 ou pelo e-mail: licitacao.lagoagrande@hotmail.com. Rôbia Nara Leite da Bragança - Pregueira.

2 cm -06 2050532 - 1

Lima Duarte

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna pública o PL nº 21/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025. Objeto: Aquisição de camisas personalizadas para uso do Conselho Municipal de Educação, municipal de ensino para a Faturação do Proerd - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme previsto da Lei Federal nº 14.173/2021. Data de início de entrega das propostas: às 09:00h do dia 07/03/2025. Data de abertura das propostas: às 09:00h do dia 19/03/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:00h do dia 19/03/2025. Local da realização das sessões: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site www.licitatodigital.com.br, com um CPL, no Rua Tupyro Alves, 57, Centro - em horário comercial no pelo telefone (31) 3281.1122 e/ou pelo e-mail licitatodigital@lmdm.gov.br. Lima Duarte, 06/03/2025. Formata Cássia da Silva - Agente de Contratação

4 cm -06 2050451 - 1

Lontra

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

Dispensa Eletrônica nº 003/2025 - Contratação De Serviços De Sistema De Gestão Escolar Pedagógica, Para Atendimento Das Demandas De Secretaria Municipal De Educação Do Município De Lontra/MG. Recebimento das propostas, do dia 07/03/2025 às 08:00h min no dia 12/03/2025 às 08:00h min. Local das sessões: 13/03/2025 às 09:00h min às 10:00h min. Edital disponível no site oficial do município www.lontra-mg.gov.br, ou através do e-mail: licitatodigital@lontra-mg.gov.br, onde os interessados poderão retirar o Edital, poder esclarecimentos entre outros pontos legais.

3 cm -06 2050036 - 1

Luminárias

Prefeitura Municipal

ABERTURA DE PROCESSO 30/25, PREGÃO PRESENCIAL 13/25

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma dos serviços municipais e comprados. Abertura: 21/03/2025, às 08:30h. Assinatura de processo: 05/03/2025. Objeto: Licitação de aparelhos respiratórios e acessórios de suporte respiratório em comodato. Abertura: 21/03/2025, às 13:30h. Feito Carvalho Rezende - Pregueiro municipal. Edital disponível no endereço site: www.luminarias-mg.gov.br.

2 cm -06 2050011 - 1

Maria da Fé

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal De Maria Da Fé/MG torna pública a realização do Processo Licitatório 018/2025 - Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Objeto: Registro de Preço para a aquisição de Uniformes Esportivos para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e aquisição de camisas e jaquetas de moleton em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 20/03/2025 às 13:00h. O edital completo encontra-se no site www.mariadafe-mg.gov.br. Maria da Fé-MG, 06/03/2025. Carlos Alberto Lemes - Pregueiro Municipal e Agente de Contratação.

3 cm -06 2050278 - 1

Marilac

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2025. A Prefeitura Municipal de Marilac-MG, torna pública, o Objeto Registro de preços, para futura e eventual contratação de serviços de restauração e higienização para atender as necessidades do município de Marilac-MG, cuja prestação efetivada no site www.marilac-mg.gov.br. Marilac-MG, 06/03/2025. Carlos Alberto Lemes - Pregueiro Municipal e Agente de Contratação.

2 cm -06 2050814 - 1

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2025

Credenciamento nº 002/2025. A P.M. de Marilac-MG, torna pública. Objeto: estudo de L.E. aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para just Credenciamento para futuro contratação de empresa jurídica especializada em serviços médicos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Marilac-MG. L.E. - Credenciamento para futura contratação de empresa/pessoa jurídica especializada em serviços médicos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Marilac-MG, a partir do dia 28 de fevereiro de 2025 primeira sessão de abertura no dia 14 de março de 2025 às 08:00h. Edital e demais anexos encontra disponível no portal: licitatodigital.com.br Aldo França Souto Prefeito Municipal

3 cm -05 2049941 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023.

Processo Licitatório nº 64/2023 - Dispensa de licitação Nº 23/2023. Objeto: Reparação do custo mensal decorrente da deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho, com um reajuste aproximado de 7% e data base a partir de 01/01/2023. Celebrada entre o município de Martinho Campos e o Consórcio Público Instituição de Cooperação Inter municipal da Médio Paraíba - ICISMP. Valor global do termo aditivo R\$ 2.506,20. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

3 cm -06 2050298 - 1

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

Processo Licitatório nº 074/2023 - Dispensa de licitação Nº 022/2022. Objeto: Reparação do custo mensal decorrente da deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho, com um reajuste aproximado de 7% e data base a partir de 01/01/2023. Celebrada entre o município de Martinho Campos e o Consórcio Público Instituição de Cooperação Inter municipal da Médio Paraíba - ICISMP. Valor global do termo aditivo R\$ 19.181,35. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

3 cm -06 2050261 - 1

Mato Verde

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

O Município de Mato Verde - MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2025, tipo menor preço por item, obedecendo ao regime de preços para a Contratação de empresa para locação de Son, Grid e Iluminação para realização de eventos da prefeitura no município de Mato Verde/MG. Data de sessão pública: 21/03/2025 às 09:00h (Horário de Brasília - DF). Endereço eletrônico do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado no sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: mataverdelicitacao@gmail.com - Pedro Henrique Matta Freitas - Prefeito Municipal.

3 cm -06 2050386 - 1

Câmara Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 01/2025, 02/2025, 03/2025 e 04/2025 - A Câmara Mun. do Mato Verde, neste ato representada pela Pres. da Câmara, Sr. Maria Viana R. da Silva, torna público os extratos de contratos assinados em 17/01/25. Contrato 01/2025 Empresa: Jean Antônio Freitas Barbosa (11557266**). CNPJ: 25.403.199/0001-37, valor global: R\$ 62.400,00. Obj. Contratação de empresa p/ prestação de serviços de locação, fornecimento assentos, público e plenário dos câmaras, gravação de áudio e vídeos, de forma a atender todas as demandas junto a Câmara. Contrato 02/2025. Empresa: S&S**115 Flavia Deveson dos Santos Sousa, CNPJ 55.598.115/0001-00, valor global: R\$ 38.400,00. Obj. Contratação de empresa p/ prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos junto a Câmara. Contrato 03/2025. Empresa: Atual Assessoria Comunicação Marketing & Publicidade Ltda - ME, CNPJ 46.151.648/0001-60, valor global: R\$ 82.400,00. Obj. Contratação de empresa p/ prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em comunicação, jornalismo e elaboração de matérias e assessoria e repagamento de texto a atender as normas legais que regem a mídia junto a Câmara. Extrato de contrato assinado em 10/02/25. Contrato 04/2025. Empresa: HIL Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ 02.915.190/0001-70, valor global: R\$ 66.400,00. Obj. Contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços de assessoria singular contábil, financeira e auditoria contábil, defeso no TCE-MG em processos de prestação de contas, recenseamento e fiscalização sobre temas relacionados à Admin. Pública p/ manutenção dos serviços da Câmara, todos o prazo de vigência até 31/12/25. Mato Verde, 06/03/25. Maria V. R. da Silva, Pres. da Câmara

6 cm -06 2050280 - 1

Medina

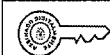
Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de Medina - MG TORNA PÚBLICO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a recomposição da rede municipal de saneamento da avenida local no MUNICÍPIO DE MEDINA - MG - Resolução S&S/00V nº 21, de 01/04/2022. Documentação disponível no portal www.licitatodigital.com.br, com o link www.licitatodigital.com.br e no CNPJ (PORTAL) NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e no diário oficial do Município, site: www.medinamg.gov.br. Abertura a partir do dia 27/03/2025 às 08:00h.

THADÉIA CASTRO DOS MONTES
Agente de Contratação

3 cm -06 2050064 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320250306201716026.